

## **RESOLUÇÃO Nº 43/03-CEPE**

*Aprova os critérios para seleção de monitores para o Programa Monitoria da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 243/03-CEPE, na informação da PROGRAD constantes do processo nº 9749/03-24 e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os seguintes critérios de seleção de monitores para o Programa Monitoria:

- a) Nota de aprovação na disciplina ou em disciplina da área com peso de 40%;
- b) Nota em avaliação feita pelo professor da disciplina com peso de 45%;
- c) Nota em entrevista com peso de 15%.

Parágrafo único – O maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), servirá, apenas, de critério para desempate.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2003.

**Carlos Augusto Moreira Júnior**  
**Presidente**